

# 'O mercado brasileiro de caminhões elétricos ainda está nascendo'

Por Jorge Priori

Conversamos sobre a adoção de veículos elétricos pesados no Brasil com Ricardo Senda, gerente de elétricos da XCMG Brasil. Fundada em 1943, a Xuzhou Construction Machinery Group, XCMG, é a líder mundial no processo de eletrificação de máquinas de linha amarela e mineração e a 2ª maior fabricante de caminhões elétricos na China.

**Quais são os veículos elétricos produzidos pela XCMG?**

A XCMG produz caminhões rodoviários extrapesados, como cavalos mecânicos e bitrucks, caminhões fora de estrada para mineração e equipamentos como carregadeiras e escavadeiras. Com relação à linha de light trucks, formada pelos caminhões pequenos como ¾, toco e truck, nós vamos fazer o lançamento no final do ano na Fenatran (feira do setor de transporte rodoviário de cargas).

Desses veículos, o que o mercado brasileiro está mais comprando são os cavalos mecânicos, as pás carregadeiras e as empilhadeiras.

**O que precisa ser feito para que se possa utilizar caminhões elétricos em trajetos mais longos?**

Eu não acredito que vamos ter caminhões elétricos em trajetos longos. Por exemplo, um cavalo mecânico da XCMG, que tem 150km de autonomia, tem uma bateria que pesa em torno de 3 toneladas. Se for necessário que o caminhão faça 300km, ele precisaria ter 6 toneladas de bateria. Daqui a pouco, o caminhão estaria levando tanta bateria para fazer autonomia que a sua capacidade de carga líquida para transporte efetivo de produto seria inviabilizada. Fora isso, existe a questão do tempo de carregamento.



Ricardo Senda

Hoje, uma bateria demora uma hora para ser carregada. Se for colocado o dobro de baterias, o carregamento vai demorar duas horas, e assim sucessivamente.

Os caminhões elétricos serão utilizados num raio de 200km a 250km, no máximo. Depois disso, nós teremos os caminhões a hidrogênio. Na China já existem caminhões desse tipo que possuem até 1.000km de autonomia, mas cabe destacar que os veículos elétricos possuem um custo operacional mais barato que os veículos a hidrogênio.

**Está havendo uma discussão muito grande com relação às baterias dos veículos elétricos. Na sua opinião, quais são as principais lendas que estão sendo trazidas por essa discussão?**

As baterias são cicladas. No caso de um caminhão, um pack de baterias possui 8 módulos com 8 mil células no total. Quando se diz que uma bateria será jogada fora quando a sua vida útil acabar, essa informação não está correta. Todos os fabricantes chineses desse mercado estão preparados para fazer manutenção nos packs de bateria. Se num pack com 8 mil células, 10 estão com problema, você tem

7.990 funcionando. Se as 10 células com problema podem ser reparadas ou trocadas, para quê se vai comprar um novo pack?

Só o custo da bateria, tanto de um carro quanto de um caminhão, representa entre 40% e 50% do valor do equipamento. Se a manutenção não for feita, você terá um custo muito elevado para trocar o pack de baterias.

**Considerando todo o conhecimento que a XCMG tem do mercado chinês, como funciona a desvalorização de um veículo elétrico?**

Na Ásia e na Europa, até nos Estados Unidos, que já possuem mais de 5 anos de operação com esse tipo de veículo, o residual já segue a mesma lógica dos veículos a diesel. Depois de 5 anos, esses veículos estão valendo em torno de 20% do seu valor original.

**Em que estágio se encontra o mercado de veículos elétricos na China e como se encontra o mercado brasileiro frente ao chinês?**

Em termos tecnológicos, o mercado chinês é o mais desenvolvido do mundo. Considerando o mercado global, a China produz 92% de todos os packs de bat-

eria para carros, caminhões e ônibus elétricos e possui 60% de todos os veículos elétricos emplacados no mundo. Esse é um mercado muito maduro.

Com relação ao mercado brasileiro, ele ainda está engatinhando frente ao mercado chinês. Os caminhões elétricos não representam 1% da venda total de caminhões novos no Brasil. Esse é um mercado que ainda está nascendo.

**O que fez com que o mercado chinês se desenvolvesse tão rápido na China?**

Incentivos governamentais e leis de restrição. São Paulo já colocou restrições sobre os ônibus e agora vai começar a colocar em caminhões. Isso faz com que o mercado vire. Cada vez mais o mercado vai apertando, a demanda dos veículos que poluem mais vai diminuindo. O mundo vem tratando esse assunto dessa forma. Várias montadoras já pararam o desenvolvimento de veículos a combustão, focando em veículos elétricos ou a hidrogênio ou que sejam de transição, como os híbridos. Cada vez mais o mercado vai vir com novas tecnologias para emitir cada vez menos CO2.

8º Ofício Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP

Edital de citação. Prazo: 20 dias.

Processo. Nº 1021464-41.2021.8.26.0224.

O Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, Juiz de Direito do 8º Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da Lei, etc. **Faz Saber a Max Delys Alves Teixeira**, CPF/MF Nº. 056.620.967-59, que por parte de **Transportes Bertolini Ltda**, lhe ajuizou ação **Ação de Procedimento Comum Cível (Compra e Venda)**, tendo como corréus Espólio de Jamil Salomão Maruff Filho e Izabel da Penha Alves da Silva, alegando que em 01 e 02/06/2014, pactuou com os réus os Instrumentos Particulares de Compromisso de Venda e Compra com pacto de reserva de domínio e seus respectivos Aditivos firmados em 29/05/2015, referente ao Cavallo - Trator FH12, marca VOLVO, Ano/Mod 2003, cor branca, chassi 9BVA4B5A93E688619, Renavam 0809061490, placa MMC-7205 e um Semirreboque marca Bertolini Bal. Ano/Mod. 1995, cor branca, chassi 993BTCNSMVP1215, placa LZA-5730, Renavam 645073199. Os réus deixaram de realizar os pagamentos das respectivas parcelas com vencimento entre 10/07/2015 a 10/08/2016, totalizando o valor de R\$ 79.129,69 (dezembro/2022, que será atualizado até a data do efetivo pagamento. Nesses termos, requer que a ação seja julgada procedente, condenando os réus ao pagamento dos valores supracitados. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 5 dias se manifeste-se acerca da habilitação nos autos como herdeiro, e após este prazo, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, **conteste** o feito, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados, ficando advertido de que será nomeado curador especial no caso de revella, (art. 257, inciso IV do NCPD). Será o presente edital, por extrato publicado e afixado na forma da lei. Guarulhos, 23 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente digitei Eu, \_\_\_\_\_, Escrevô (a) Diretor, subscrevi. **LUÍZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA** Juiz de Direito

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSORES DA CULTURA INGLESA

Pelo presente edital ficam convocados todos os professores da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa S.A., associados ou não ao Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e Região – SINPRO-RIO, a comparecerem à Assembleia Setorial Extraordinária que se realizará no dia 08 de março de 2024, às 17h30 em primeira convocação, e às 17h50 em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, por meio virtual, pelo aplicativo 'Zoom', sendo certo que o convite será encaminhado pelo Sinpro-Rio aos professores, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 – aprovar a pauta de reivindicações a ser encaminhada à direção do estabelecimento, com vistas à abertura do processo de negociação coletiva para data-base de 2024;

2 – deliberar, dentre os itens da pauta, sobre contribuições ao Sindicato, de natureza econômica autorizando o desconto em folha;

3 – autorizar a diretoria a promover o processo de negociação coletiva, celebrar acordo coletivo, bem como autorizar a adoção de medidas judiciais para preservação da data-base por meio da instauração de protesto judicial e Dissídio Coletivo, podendo celebrar acordo no Dissídio;

4 – discutir e decidir sobre aspectos da campanha salarial e formas de convencimento para o bom desenvolvimento do processo negocial;

5 – debater outros assuntos ligados à negociação coletiva correspondentes à data-base.

IMPORTANTE: para terem acesso virtual à assembleia, os professores do segmento deverão informar que pretendem participar, até as 14 horas da sexta-feira, dia 08 de março de 2024, pelo site [www.sinpro-rio.org.br](http://www.sinpro-rio.org.br), informando todos os dados solicitados. Após a confirmação dos dados, os professores receberão, por e-mail, um link pessoal e intransferível para participação na assembleia.

Esta convocação é feita na forma do Estatuto da entidade, notadamente quanto ao quórum de deliberação e dentro dos termos da Lei 7783 de 28 de junho de 1989 e do Estatuto do Sinpro-Rio.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

Eilson Paiva – Presidente



## BEMOBI MOBILE TECH S.A.

CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05 - NIRE 33.3.003352-85

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1. Data, Horário e Local:** No dia 11 de dezembro de 2023, às 9:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia"), via videoconferência conforme facultado pelo Estatuto Social da Companhia, artigo 21º, §2º, sendo a reunião considerada como na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé, nº 27, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença:** Convocados, presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Lars Boilesen, Pedro Santos Ripper, Fiamma Zarife e Francisco Tosta Valim Filho. Presentes também o Sr. Roberto Rittes de Oliveira Silva, membro suplente do Conselho de Administração e, como convidados, os diretores da Companhia, Srs. André Pinheiro Veloso, João Stricker, e a Sra. Vanessa Rizzon, para secretariar os trabalhos da reunião. **3. Mesa:** Presidente: Lars Boilesen. Secretária: Vanessa Rizzon. **4. Ordem do dia:** (i) nos termos do artigo 20º, §1º do Estatuto Social, eleição de membro substituto para integrar o Conselho de Administração, em face da renúncia apresentada pelo Sr. Carlos Augusto Leone Piani; (ii) deliberar sobre a criação do Programa de Incentivo Atrelado a Ações e Matching de Ações - 2023, instituído no âmbito Plano de Incentivo de Longo Prazo Mediante Outorga de Ações ou Opções de Compra de Ações de Emissão da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de março de 2022 e definir seus beneficiários ("Beneficiários"); e (iii) observado o disposto no estatuto social e legislação aplicável, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio, o qual será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2023. **5. Deliberações:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: 5.1. Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Carlos Augusto Leone Piani como membro deste Conselho de Administração, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 (inclusive), agradecendo desde já pelos serviços prestados à Companhia. 5.2. Eleger, nos termos do art. 20º, §1º do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Roberto Rittes de Oliveira Silva, atual membro suplente deste Conselho, para substituir o Sr. Piani como membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia, a partir de 01 de janeiro de 2024 (inclusive). O Sr. Rittes cumprirá mandato unificado com os demais membros, até a assembleia geral ordinária que aprovará as demonstrações financeiras e demais contas da administração, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. 5.3. Aprovar, nos limites da competência outorgada pelo Plano de Incentivo de Longo Prazo Mediante Outorga de Ações ou Opções de Compra de Ações de Emissão da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de março de 2022, a criação do Programa de Incentivo Atrelado a Ações e Matching de Ações - 2023 ("Programa 2023"), instituído no âmbito do Plano, que será alocado aos Beneficiários elegíveis constantes dos Anexos I a III do referido Programa, sem prejuízo da inclusão de novos Beneficiários nos termos do Programa 2023, o qual, apresentado e discutido pelo Conselho, foi rubricado pela Mesa, e permanece arquivado na sede da Companhia. Os Beneficiários manifestarão sua adesão ao Programa 2023 por meio da assinatura dos respectivos contratos que lhes serão entregues pela Diretoria da Companhia. 5.4. Com base nos artigos 22 (xiii) e 40 do Estatuto Social, aprovar o pagamento aos acionistas da Companhia, de (i) juros sobre capital próprio, no valor total de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões), equivalentes ao valor bruto de R\$0,52193343 por ação, e ao valor líquido de R\$38.250.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil) cujo pagamento se dará pelo valor líquido de R\$0,44364341 por ação, considerando o número de ações em circulação em 86.217.892 (oitenta e seis milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e dois), já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% sobre o valor, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação. O montante ora distribuído a título de juros sobre capital próprio, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2023, conforme legislação aplicável e não sofrerá reajuste. 5.4.1. O pagamento acima referido será realizado em 02 de maio de 2024 e tomará o presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os por todos os membros do Conselho de Administração. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023. Vanessa Rizzon - Secretária da Reunião. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Empresa: BEMOBI MOBILE TECH S.A. NIRE: 333.0033528-5. Protocolo: 2023/01022837-5. Data do protocolo: 18/12/2023. Certificado o arquivamento em 20/12/2023 sob o número 00005946199. Gabriel Oliveira de Souza Vói - Secretário Geral.**

# Ferramenta de pesquisa para quem tem plano de saúde

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), agência reguladora responsável pelo setor de planos de saúde, atualizou duas importantes ferramentas de pesquisa para quem tem plano de saúde: os painéis de reajustes de planos coletivos e de precificação. O primeiro traz dados relativos aos reajustes aplicados aos contratos de planos empresariais e por adesão até novembro de 2023. Já o segundo contempla informações compiladas até dezembro de 2023.

A ANS fixou em 9,63% o índice de reajuste para os planos de saúde individuais e familiares regulamentados (contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98). O percentual é o teto válido para o período entre maio de 2023 e abril de 2024 para os contratos de quase 8 milhões de beneficiários, o que representa aproximadamente 16% dos 50,6 milhões de consumidores de planos de assistência médica no Brasil. Já os Planos coletivos empre-

sariais ou por adesão com mais de 30 beneficiários: o percentual é definido em negociação entre as operadoras e as pessoas jurídicas.

Para ilustrar o crescimento do setor de planos de saúde, de 2019 a 2023, as operadoras de grande porte aumentaram seu volume de planos, na ordem de 8,8%, enquanto os planos de operadoras de pequeno porte tiveram queda de 6,7%.

"Os painéis são instrumentos fundamentais e necessários para a transparência dos dados da saúde

suplementar. Esses dois, em especial, permitem que o consumidor tenha acesso a dados importantes para tomar sua decisão, tanto para a contratação de um plano como para realizar a portabilidade de carências", afirma o diretor-presidente da ANS, Paulo Rebello.

O painel de reajustes de planos coletivos possibilita ao usuário analisar tanto planos médico-hospitalares como exclusivamente odontológicos por operadora, porte e modalidade e por tipo de contratação.